

**LEI Nº 424 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

Matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2021 Edição Nº 2796. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador: 2607137B no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

EMENTA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Wesley Oliveira de Viveiros  
Diretor do Dept. de Pessoal  
Port. 013/2021

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

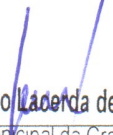
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do

Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 15 de março de 2021.

  
João Bosco Lacerda de Alencar  
Prefeito Municipal de Granito - PE  
**João Bosco Lacerda de Alencar**  
Prefeito